



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**VALOR TOTAL R\$ 277.328,00**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Formação de Registro de Preços para aquisição de **Água Mineral e galões** para atender as demandas de **diversos setores da UFES**, com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
1	3007	445485	<u>10989</u>	Água mineral natural. Definição: Conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 considera-se água mineral natural a: "Água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais". Acondicionamento: Garrafão retornável em polipropileno, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, nº 275/2005 e nº 173/2006. O garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. O garrafão deverá conter a identificação de que foi fabricado com plástico do tipo PET, com data de fabricação inferior a 2 (dois) anos e prazo de validade não inferior a 2 (dois) anos, o nome e o CNPJ do fabricante, o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde; Quantidade Nominal por Embalagem: 20 (vinte) litros; Prazo de Validade mínimo da Água: 2 (dois) meses,	Galão	16.000	R\$16,11	257.760,00



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				contados do seu recebimento definitivo; Rótulo: Aprovado pelo DNPM e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e das Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e 259/2002. Condições de Fabricação, Transporte e Comercialização: Deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, das boas práticas para Industrialização, Distribuição e Comercialização de Água adicionada de Sais, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 182/2017, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e 275/2005, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural.				
2	3019	<u>229112</u>	<u>1402</u>	GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO, FABRICADO E REUTILIZADO DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS NBR/ABNT 14.222 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO); 14.328 (TAMPA); 14.637 (REQUISITOS PARA LAVAGEM, ENCHIMENTO E FECHAMENTO) E 14.638 (QUALIDADE); BEM COMO NAS RESOLUÇÕES RDC/ANVISA Nº 274/2005, Nº 275/2005 E Nº 173/2006. O GARRAFÃO DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISTO É: ESTAR LIMPO, SEM MANCHAS, SEM ODOR OU AMASSADO, SEM FUROS, SEM EVIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO E QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A, NO MÁXIMO, 60 CICLOS DE ENVASE. O GARRAFÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DE QUE FOI FABRICADO COM PLÁSTICO DO TIPO PET, A DATA DA SUA FABRICAÇÃO E O SEU PRAZO DE VALIDADE - NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS -, O NOME E O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DE REGISTRO DA EMBALAGEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; QUANTIDADE NOMINAL POR EMBALAGEM: 20 (VINTE) LITROS.	Peça	800	24,46	R\$19.568,00

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO**

Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

**1.2.1. DA CERTIFICAÇÃO**

- 1.2.1.1. Cópia de ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA válida da empresa envazadora, quando aplicável.
- 1.2.1.2. Cópia de ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA válida da empresa distribuidora (caso essa seja diferente da empresa envazadora), quando aplicável.
- 1.2.1.3. Apresentar **proposta comercial de preços** conforme modelo disposto no **Anexo IV** deste Termo de Referência.
- 1.2.1.4. **Atestado de Realização de Visita Técnica**, conforme modelo assente no **Anexo II**.
- 1.2.1.5. **Atestado de Não Realização de Visita Técnica**, conforme modelo assente no **Anexo III**.

**1.2.2. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA**

- 1.2.2.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).
- 1.2.2.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A realização de nova contratação para o fornecimento de **Água Mineral e Galões** se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico UFES nº 04/2022**, cuja expiração ocorrerá em **20 de Maio de 2023**.

**2.2.** A aquisição do material visa ao atendimento dos diversos setores da Universidade, bem como aos eventos realizados pela UFES) por um período de 12 (doze) meses.

**2.3.** A adoção do sistema de **Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

*Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

**2.4.** É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo [e demandas programadas (eventos) ou reprimidas], suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

**2.5.** Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se no relatório 06.04.99.03.04 - Movimentação dos produtos no período, presente no SIE – Sistema de Informações para o Ensino, e são referentes ao Pregão Eletrônico nº 04/2022.

**2.6.** A metodologia elaborada para obter os quantitativos estimados para esta aquisição, foi a média de utilização dos produtos no período de 01/05/2022 à 31/12/2022, não foram considerados anos anteriores cujo consumo foi afetado pela pandemia de COVID-19. Os quantitativos pretendem atender a UFES por um período de 12 meses.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**2.7.** Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de **2023**, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

**2.8.** Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.

**2.9.** As Justificativas e os objetivos das contratações encontram-se também nos documentos que fizeram parte da confecção deste Termo de Referência, a citar: Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, entre outros documentos.

**2.10.** Sobre os aspectos legais da contratação, a mesma será regida pelas Leis nº 8.666 /1993, 10.520/2002 e normativas correlatas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **028/2023**.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almojarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA

**5.1.** À licitante interessada em participar deste processo licitatório recomenda-se vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Almojarifado Central/UFES, através de contato via e-mail do pregoeiro (licitação.proad@ufes.br).

**5.1.1.** O agendamento da vistoria aludida no item anterior poderá ser realizado em até no máximo 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** A vistoria será acompanhada por representante do Almojarifado Central /UFES, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente preenchida pela licitante em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria – **Anexo II** deste Termo de Referência.

**5.3.** A Licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades. Para



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

tanto, deverá formalizar a opção de não vistoria mediante apresentação de declaração consoante modelo do **Anexo III** deste Termo de Referência.

**5.4.**A documentação referente à realização deverá ser entregue concomitante àquela mencionada no **subitem 1.2.1** deste Termo de Referência.

**6. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:**

**6.1.**O fornecimento dar-se-á no modelo porta a porta, durante o período contratual, sempre às segundas e quintas-feiras de cada semana, das 8h00m às 17h00m horas, somente em dias úteis nos locais citados no **subitem 2.8** do **Anexo I** deste Termo de Referência.

**6.2.**O controle de abastecimento dar-se-á através do preenchimento em 02 (duas) vias da Guia de Abastecimento de Água Mineral (**Anexo V**) deste Termo de Referência, obedecendo as regras de preenchimento nele contidos.

**6.3.**Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

**6.4.**Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**6.5.**O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da UFES, obedecendo aos prazos, locais e horários especificados no presente Termo de Referência;

**6.6.** A parcela a ser solicitada pela UFES se baseará na demanda apontada mensalmente pelos seus setores internos e disponibilidade orçamentária.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**6.7.** Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

**6.8.** Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

**6.8.1.** Após a notificação mencionada no item 6.8 a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

**6.8.2.** A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

**6.9.** A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

**6.10.** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

**6.11.** A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.12.** A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Caberá à UFES as seguintes obrigações:

**7.1.1.** notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

**7.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**7.1.3.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

**7.1.4.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.5.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.6.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.7.** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

**7.1.8.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

**8.1.1.** receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 8.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;
- 8.1.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;
- 8.1.3.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 8.1.4.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 8.1.5.** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 8.1.6.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.7.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.8.** comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.9.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.10.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 8.1.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 8.1.12.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 8.2.1.** todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.2.2.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 8.2.3.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 8.2.4.** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.5.** encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 8.2.6.** descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 8.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 8.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**8.4.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

**8.4.2.** a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

**8.4.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Ainda que a UFES admita entrega parcelada de itens, o pagamento só será liberado após a entrega total e definitiva de todos os materiais constantes da nota de empenho.

**11.3.** O pagamento somente será realizado, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na entrega dos produtos.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**11.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**11.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**11.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**12.3.** Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13.1.1.** A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim,





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

**13.1.2.** Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, “b”**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

- 14.1.1.** não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.** não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;
- 14.1.3.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.4.** apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** não manter a proposta;
- 14.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.7.** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 14.1.8.** fraudar na execução do contrato;
- 14.1.9.** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.10.** cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

**14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**14.5.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 14.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **16. DOS DOCUMENTOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1.** Faz parte desse Termo de Referência:

- a) Anexo I – Condições de fornecimento;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de realização de visita técnica;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de não realização de visita técnica;
- d) Anexo IV – Proposta comercial;
- e) Anexo V – Guia de abastecimento e regras para o seu preenchimento;
- f) Anexo VI – Modelo de relatório de prestação de contas.

***Município de Vitória, 19 de Abril de 2023.***

**JOSÉ ROBERTO FRANCO DE SOUSA**

**SIAPE: 1951647**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## ANEXO I – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 1.1. O consumo médio mensal de água mineral pela UFES será de, aproximadamente, 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) garrações de 20 litros, podendo ser aumentado ou diminuído semanalmente ou a qualquer tempo.
- 1.2. O abastecimento dar-se-á no modelo porta-à-porta, durante o período contratual, sempre às segundas e quintas-feiras de cada semana, das 8:00 às 17:00 horas, somente em dias úteis.
  - 1.2.1. Em casos excepcionais, em atendimento a eventos, a UFES poderá solicitar a entrega de água aos fins de semana. Para tanto, a comunicação será feita, pelo fiscal do contrato, à licitante vencedora até às 18 horas da sexta-feira anterior.

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 2.1. A ordem dos setores aqui descrita está por centro de Custo.
- 2.2. No Campus de Goiabeiras o início do fornecimento se dará pelo prédio da Reitoria, no sentido anti-horário do anel viário do Campus.
- 2.3. No Campus de Maruípe, o início do fornecimento se dará pelo prédio do IOUFES, localizado na entrada do Hospital das Clínicas, à esquerda. Alguns locais de abastecimento ficam na parte de baixo do Centro de Ciências da Saúde do Centro Biomédico, ao lado da praça de Eucalipto.
- 2.4. A lista abaixo descrita poderá sofrer acréscimos e/ou supressões de setores a serem criados e/ou extintos, durante a execução do contrato. Contudo, eventuais acréscimos/supressões serão informados à licitante contratada e limitar-se-ão aos Campi mencionados.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 2.5. A entrega do produto consiste na troca pela empresa de um vasilhame cheio por um vasilhame vazio já existente no setor e de propriedade da UFES.
- 2.6. A UFES não armazenará, em hipótese alguma, qualquer tipo de material, principalmente garrafão água mineral, a pedido da licitante vencedora.
- 2.7. É expressamente vedada à licitante vencedora a troca de vasilhames vencidos, defeituosos e/ou quebrados apresentados por setores ou servidores da UFES. Devendo a Licitante vencedora orientar o servidor a entrar em contato com o fiscal do contrato.
- 2.8. Lista dos Locais de entrega:

<b>Centro de Custo - Biblioteca Central</b>
---

<b>Centro de Custo - Centro de Artes (CAR)</b>
· Biblioteca Setorial de Artes
· Bob Esponja
· Departamento de Arquitetura e Urbanismo
· Departamento de Artes Visuais (DAV)
· Departamento de Comunicação Social
· Departamento de Desenho Industrial (DDI)
· Departamento de Teoria da Arte e Música (DTAM)
· Empresa Júnior de Comunicação Social (Ecos Jr.)
· Grupo de Pesquisas Transdisciplinares em Artes e Arquitetura (GPTA)
· Laboratório de Estudos em Internet e Cultura (Labic)
· Laboratório de Extensão e Pesquisa em Arte (LEENA)
· Laboratório de Pesquisa em Teorias da Arte e Processos em Artes (LabArtes)
· Laboratório de Planejamento e Projetos (LPP)
· Laboratório do Grupo de Pesquisas Teóricas em Artes e Arquitetura (GPTA)
· Núcleo de Conservação e Restauração (NCR)
· Programa de Pós-graduação em Artes (PPGAV)
· Secretaria do Centro de Artes (CAR)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

--

<b>Centro de Custo - Centro de Ciências Exatas (CCE)</b>
· Biblioteca Física
· Bloco B - IC 1
· Auditório do CCE
· Colegiado dos Cursos
· Departamento de Estatística
· Departamento de Física
· Departamento de Matemática
· Departamento de Química
· Laboratório de Histotécnicas
· Laboratório de Magnetometria
· Laboratório de Pesq. e Desenv. de Metodologias para Análise de Petróleos (LabPetro)
· Laboratório de Fenômeno de Transportes (LFT)
· Laboratório de Plasma Térmico (LPT)
· Planetário
· Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS)
· Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT)
· Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQUI)
· Secretaria do Centro de Ciências Exatas (CCE)

<b>Centro de Custo - Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN)</b>
· Botânica
· Departamento de Ciências Biológicas
· Departamento de Psicologia
· Oceanografia
· Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG)
· Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)
· Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP)
· Secretaria do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

<b>Centro de Custo - Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE)</b>
· Departamento de Ciências Contábeis
· Departamento de Direito
· Laboratório de Estudos sobre Imagens e Cibercultura (LABIC)
· Núcleo de Prática Jurídica (NPJ)
· Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM)
· Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDIR)
· Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS)
· Secretaria CCJE

<b>Centro de Custo - Centro de Ciências da Saúde (CCS)</b>
· Almoarifado CCS
· Biblioteca Setorial CCS
· Biotecnologia
· Biotério
· Colegiado de Fisioterapia
· Departamento de Educação Integrada em Saúde (DEIS)
· Departamento de Ciências Fisiológicas
· Departamento de Enfermagem
· Departamento de Farmácia
· Departamento de Morfologia
· Departamento de Patologia
· Centro de Investigação do Estudo Longitudinal de Saúde do Adulto (Elsa)
· Laboratório de Hipertensão
· Laboratório de Raio X
· Laboratório de Técnica Operatória
· Laboratório de Ultraestrutura Celular Carlos Alberto Redins (LUCCAR)
· Núcleo de Doenças Infecciosas (NDI)
· Núcleo de Voz
· Odontologia





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

· Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPG Biotecnologia)
· Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF)
· Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS)
· Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC)
· Secretaria do Centro de Ciências da Saúde (CCS)

<b>Centro de Custo</b> - Centro de Educação (CE)
· Centro de Educação Infantil (CRIARTE)
· Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)
· Secretaria do Centro de Educação (CE)

<b>Centro de Custo</b> - Centro de Educação Física e Desportos (CEFD)
· Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências do Movimento Corporal (NUPEM)
· Secretaria CEFD

<b>Centro de Custo</b> - Centro Tecnológico (CT)
· Almoarifado CT
· Prédio CT- IV
· Laboratórios de Engenharia Elétrica (DEL/LEPAC/LAI/LABTEL/SISNE)
· Departamento de Elétrica
· Departamento de Engenharia Ambiental
· Departamento de Engenharia Civil
· Departamento de Engenharia da Computação
· Departamento de Engenharia Elétrica
· Departamento de Engenharia Mecânica
· Departamento de Informática
· Departamento de Tecnologia Industrial (DTI)
· Empresa Júnior de Comunicação Social (Ecos Jr.)
· Grupo de Estudos e Ações em Recursos Hídricos (GeARH)
· Instituto de Tecnologia da Ufes (ITUFES)
· Laboratórios de Engenharia Civil



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

· Lab. Hidráulica
· Laboratório de Gestão de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Regional (LABGEST)
· Laboratório de Saneamento (Labsan)
· Laboratório de Gestão do Saneamento Ambiental (LAGESA)
· Laboratório de Ensaios em Materiais de Construção (LEMAC)
· Núcleo de Estudos em Redes Definidas por Software (Nerds)
· Núcleo de Excelência em Estruturas Metálicas e Mistas (NEXEM)
· Núcleo de Água
· Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)
· Laboratório de Alta Pressão e Supercondutividade (PRESLAB)
· Recursos Atmosféricos
· Topografia
· Laboratório de Tribologia, Corrosão e Materiais (Tricorrmat)
· Secretaria do Centro Tecnológico (CT)

**Centro de Custo** – Secretaria de Ensino a Distância (SEAD)

**Centro de Custo** – Secretaria do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)

**Centro de Custo** - Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

- |  |
|--|
| · Departamento de Administração (DA)             |
| · Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) |

**Centro de Custo** - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI)

- |   |
|---|
| · Departamento de Assistência Estudantil (DAE)                        |
| · Departamento de Cidadania e Direitos Humanos (DECIDH)               |
| · Núcleo de Acessibilidade da UFES (Naufes)                           |
| · Núcleo de Cidadania Digital (NCD)                                   |
| · Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI - Maruípe) |

**Centro de Custo** - Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

· Projeto Educacional Compartilhando Saberes (PECS)
· Petcultura
· Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)
· Experimentoteca - PROEX

<b>Centro de Custo - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)</b>
· Departamento de Atenção a Saúde (DAS)
· Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP)
· Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)
· Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)
· Recreação

<b>Centro de Custo - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)</b>
· Comissão Coordenadora do Vestibular da UFES (CCV)
· Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

<b>Centro de Custo - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)</b>
---

<b>Centro de Custo - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)</b>
---

<b>Centro de Custo - Prefeitura Universitária</b>
· Secretaria da Prefeitura Universitária
· Sub. Prefeitura
· P.U – Transporte
· P.U – Vigilância

<b>Centro de Custo – Reitoria</b>
· Comissão Interna de Supervisão (CIS)
· Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS)
· Departamento de Contratos e Convênios (DCC)
· Gráfica



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

· Ouvidoria
· Secretaria da Reitoria
· Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
· Secretaria de Avaliação Institucional (Seavin)
· Serviço de Telefonia (Setel)
· Sistema de Arquivos (Siarq)

<b>Centro de Custo</b> - Superintendência de Cultura e Comunicação (SUPECC)
· Cinema
· Editora da Universidade Federal do Espírito Santo (Edufes)
· Galeria de Arte
· Livraria UFES
· Secretaria da Superintendência de Cultura e Comunicação (SUPECC)
· Teatro Universitário



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**Declaro que compareci à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, e vistoriei as instalações onde serão fornecidos os galões de água mineral, objeto da presente licitação.**

....., ..... de.....de 2023.

.....

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
Representante legal: [NOME COMPLETO]  
CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]  
CPF: [NÚMERO]  
Instrumento de outorga de poderes:  
[procuração / contrato social / estatuto social]

.....

Nome Legível e Siape do Servidor da UFES  
(conforme disposto no item 4.2 deste Termo de Referência)



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que **NÃO compareci** à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória, ES, e **NÃO vistoriei** as instalações onde serão fornecidos os galões de água mineral, objeto da presente licitação, assumindo, automaticamente, as consequências da não realização da visita técnica.

.....de.....de 2023.

.....

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME COMPLETO]

CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

Instrumento de outorga de poderes:  
[procuração / contrato social / estatuto social]



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada na planilha para execução dos serviços de que se trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 – DL/DMP/PROAD/UFES, conforme especificações constantes do **Termo de Referência** e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos do **Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº xxx/2023-DL/DMP/PROAD/UFES e seus Anexos e que, se vencedores, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, bem como ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos.

Nº item	Discriminação	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total

DADOS DO ASSINANTE DA PROPOSTA:
Nome: .....
RG/ Órgão Emissor: .....
CPF: .....
Cargo: .....
Nacionalidade: .....
Endereço para o envio da ATA: .....

DADOS DA LICITANTE
Nome completo da Pessoa Jurídica: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
Fax: .....
E mail: .....

....., ..... de.....de 2023.

.....

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
Representante legal: [NOME COMPLETO]  
CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]  
CPF: [NÚMERO]  
Instrumento de outorga de poderes:  
[procuração / contrato social / estatuto social]



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**ANEXO V – GUIA DE ABASTECIMENTO E REGRAS PARA O SEU PREENCHIMENTO**

1 - O controle de abastecimento dar-se-á através do preenchimento em 02 (duas) vias da Guia de Abastecimento em nome da UFES, contendo, no mínimo, seguintes campos:

2. Logotipo da Empresa, Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone;
3. Número de controle (Para posterior identificação da Guia assinada);
4. Nome do Setor em que está sendo entregue o Galão;
5. A quantidade de Galão(s) recebido(s);
6. A marca do Galão Licitado;
7. Data da Entrega;
8. Nome **Legível** do Entregador, e
9. Nome Legível e Siape do Servidor da UFES (ou carimbo) que está recebendo o Galão.

2 - Não serão efetuados pagamentos de Guias de Abastecimento que não estiverem preenchidas de acordo com as regras citadas acima.

3 - Modelo sugerido:

Logotipo da Empresa	Razão Social – CNPJ Endereço Telefone
<b>Guia de Abastecimento</b>	
Setor: _____ Telefone: _____	
Declaro haver recebido ( ) _____ unidades de garrafão de água de 20 litros da marca _____.	
Nome Legível do Entregador e Carimbo	Vitória, ____ / ____ / ____.
	Nome Legível e Siape do Servidor da UFES

4 – Caso a Licitante Vencedora já possua uma Guia de Abastecimento, esta deverá ser apresentada à UFES para aprovação.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatório de Prestação de Contas

Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

À Universidade Federal do Espírito Santo,

Declaramos ter fornecido o total de \_\_\_\_\_ galões, referente ao Pregão Eletrônico XX/2023, no período de \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ a \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_, conforme descrito abaixo:

Descrição	Quantidade	Dia da semana	Data da Entrega

Os quantitativos ora informados poderão ser verificados nas guias de abastecimentos enviadas (escaneadas) juntamente com este relatório.

....., ..... de.....de 2023.

.....

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME COMPLETO]

CI: [NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR]

CPF: [NÚMERO]

Instrumento de outorga de poderes:

[procuração / contrato social / estatuto social]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
JOSE ROBERTO FRANCO DE SOUSA - SIAPE 1951647  
Chefe da Divisão de Almoarifado  
Divisão de Almoarifado - DA/DMP/PROAD  
Em 19/05/2023 às 15:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/714674?tipoArquivo=O>